## PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, n $^{\circ}$  1.716 – centro – Fone (17) 475-1116 – FAX (17) 475-1124 – CEP: 15625-000

## LEI Nº 642, DE 31 DE MAIO DE 2004

(Dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências).

Prof<sup>a</sup>. VILMA APARECIDA CAINELI DA SILVA, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 28 de maio de 2004, aprovou e ela nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$-8.000,00-(oito mil reais), destinado a ocorrer despesas do Projeto "Geração de Renda – Fazendo e Acontecendo", proveniente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, que terá a seguinte classificação no Orçamento Fiscal vigente, a saber:

## 

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo 1° da presente lei será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
0216 – SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.0271.1027–0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES-ESPORTE E RECREAÇÃO	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	- 8.000,00
Total R\$	- 8.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 31 de maio de 2004.

## Prof<sup>a</sup>. VILMA APARECIDA CAINELI DA SILVA PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN ASSESSOR GERAL DE ADM. MUNICIPAL